



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 807, de 21 de setembro de 1.982.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo doar à Sociedade Amigos do Bairro do Pau Arcado, livros existentes em duplicata na Biblioteca Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 17 de setembro de 1.982, PRO~~MULGA~~ a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO PAU ARCADO, livros existentes em duplicata na Biblioteca Municipal ASSIS CHATEAU BRIAND, conforme relação em anexo, contendo nome das obras e seus respectivos autores, a qual fica fazendo parte integrante desta lei, conforme consta do Processo Administrativo nº 1.653/82.

Artigo 2º - A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO PAU ARCADO, obriga-se a manter e zelar pelo acervo de obras de que trata o artigo 1º, e cadastrá-las segundo as normas de Biblioteconomia, facilitando o conhecimento e acesso das mesmas para a leitura de seus associados.

Artigo 3º - A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO PAU ARCADO não poderá alienar, sob qualquer forma, o acervo de livros de que trata o artigo 1º desta lei, nem dar qualquer outra destinação estranha aos fins a que se destina.

Artigo 4º - No caso de dissolução da entidade, o acervo de obras de que trata esta lei retornará à Prefeitura, responsabilizando-se a citada Sociedade, por aquelas que se perderem, por culpa da mesma.

Artigo 5º - Toda obra que pelo seu uso -

of. Pmc/60/82

JZ



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 62

ou tempo se decomper, seja qual for o motivo, deverá ser comunicado à Prefeitura para as devidas anotações.

Artigo 6º - Faculta-se à Prefeitura, a qualquer tempo, fiscalizar a existência, zelo, guarda e uso das obras, não podendo o donatário recusar tal fiscalização, sob qualquer motivo.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Roberto de Assis  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.

Romualdo de Assis Filho  
Diretor